



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 024/2018 DE 17 DE SETEMBRO 2018.

Altera o anexo da Lei Municipal n. 2.684/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021 em especial ao Projeto/Atividade 1162 do Poder Legislativo e dá outras providências.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Projeto/Atividade 1162 "Fundo Construção Sede Legislativo" para "Construção da Sede Própria do Poder Legislativo"

Art. 2º - Fica alterada a denominação de que trata o artigo anterior nos anexos das Leis Municipais nº 2.684/2017, de 28/06/2017-Plano Plurianual-PPA; nº 2.693/2017, de 08/09/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO; nº 2.698/2017, de 28/11/2017-Lei Orçamentária Anual-LOA e nº 2.726/2018, de 11/09/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para 2019.

Art. 3º Esta lei passa a vigorar a partir de sua publicação com efeitos para o Exercício de 2018 e seguintes com seus efeitos para a PPA, LDO e LOA, inclusive convalidando os registros contábeis já efetuados.

Cleomar João Scandolara
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 092 / 2018	Data: 19 / 09 / 2018
Hora: 14 h 34 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul

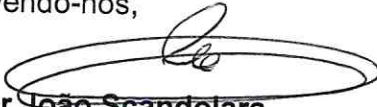
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, este Projeto de Lei que trata de alteração na denominação do Projeto/Atividade 1162 “Fundo Construção Sede Legislativo” para “Construção da Sede Própria do Poder Legislativo” e nos anexos das Leis Municipais nº 2.684/2017, de 28/06/2017-Plano Plurianual-PPA; nº 2.693/2017, de 08/09/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO nº 2.698/2017, 28/11/2017-Lei Orçamentária Anual-LOA e nº 2.726/2018, de 11/09/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para 2019, considerando atender adequação contábil após estudos da Assessoria Jurídica do Poder Legislativo e Assessoria Contábil do Poder Executivo, com suporte técnico da Equipe de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul-TCE-RS.

Tal procedimento formal não representa a criação de nova despesa pública, mas sim, adequar ao disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,


Cleomar João Scandolara
Prefeito Municipal